PORTARIA Nº 088/2022

Dispõe sobre a modificação das Portarias nº170/2021 e nº058/2022, acercada da escala e concessão de férias aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, conforme disposição do art. 121 da Lei Municipal nº 246/76, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO em primazia o teor legal do direito ao gozo de férias por servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art. 7°, inciso XVII, e com previsão local nos termos da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, em seu art. 114.

CONSIDERANDO a disposição do art. 121, da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, que dá azo a possibilidade de alterações posteriores quanto ao escalonamento e concessão de férias dos servidores públicos do legislativo municipal, em observância as conveniências de serviço.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública decidir qual o melhor momento para concessão das férias aos servidores públicos desta Casa Legislativa, objetivando o melhor funcionamento administrativo e pautando-se pelos primados da conveniência, oportunidade e legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Modificar as portarias 170, de 22 de dezembro de 2021, e a portaria 058, de 14 de março de 2022, e estabelecer nova escala periódica de concessão de férias aos servidores públicos efetivos do legislativo municipal, concedendo-os, conforme previsões a seguir:

| Servidor(a) | Cargo | Matrícula | Período Aquisitivo | Período inicial de concessão | Retorno as atividades |
|---|---|---|---|---|---|
| ANALIA CANDIDA RODRIGUES SILVA ESPINDULA | Telefonista | 703 | 2021-2022 | 20 de julho de 2022. Primeira Parte. | 1º de agosto de 2022. |
| | | | | 10 de outubro de 2022. Segunda Parte. | 31 de outubro de 2022. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLEYDSON ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO | Vigilante | 003 | 2021-2022 | 27 de junho de 2022. Primeira Parte. | 12 de julho de 2022. |
| GILBERTO BRAZ DA SILVA | Vigilante | 7702 | 2021-2022 | 18 de julho de 2022. Primeira Parte. | 02 de agosto de 2022. |
| JAMES ALAN LEITE LIRA | Aux. Serviços Gerais | 7676 | 2020-2021 | 27 de junho de 2022. Segunda Parte. | 07 de julho de 2022. |
| JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO | Procurador Jurídico | 7705 | 2021-2022 | 04 de julho de 2022. Primeira Parte. | 14 de julho de 2022. |
| THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA | Controlador Interno | 7843 | 2021-2022 | 19 de julho de 2022. Primeira Parte. | 29 de julho de 2022. |

Art. 2º As férias serão gozadas impreterivelmente nos períodos acima delineados, todavia, poderão ser alteradas de acordo com as conveniências de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 23 de junho de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente